



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	2 300\$00	1 700\$00
II Série .....	1 500\$00	900\$00
I e II Séries .....	3 100\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página .. 6\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	3 000\$00	2 400\$00
II Série .....	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries .....	3 800\$00	2 500\$00

Para outros países:

I Série .....	3 400\$00	2 800\$00
II Série .....	2 500\$00	2 000\$00
I e II Séries .....	3 900\$00	2 800\$00

## SUPLEMENTO

### AVISO

**Os Ex.<sup>mos</sup> assinantes do Boletim Oficial são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1998, até 31 de Dezembro do corrente ano.**

**O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.**

**Aos organismos do Estado que têm contas por liquidar não serão renovadas as suas assinaturas até completa regularização das situações pendentes.**

**As assinaturas serão pagas directamente na Administração da Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 48/96, publicada no Boletim Oficial I Série n.º 41/96, de 2 de Dezembro.**

TABELA A

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	2 300\$00	1 700\$00	3 000\$00	2 400\$00	3 400\$00	2 800\$00
2ª Série	1 500\$00	900\$00	2 000\$00	1 700\$00	2 500\$00	2 000\$00
1ª e 2ª Séries	3 100\$00	2 000\$00	3 800\$00	2 500\$00	3 900\$00	2 800\$00

TABELA B

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 500\$00	750\$00
Estrangeiro	2 300\$00	1 650\$00

**CONSELHO DE MINISTROS:**

**Resolução nº 59/97:**

Dispensa o concurso público ilimitado e limitado para as obras de construção dos centros de saúde de Pedra Badejo, Calheta e Sal-Rei.

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES:**

**Portaria nº 47-A/97:**

Aprova os impressos de modelo de emissão, revalidação e modificação de Alvarás para o exercício de actividades de empreiteiro de Obras Públicas e de Obras Particulares.

---

---

**CONSELHO DE MINISTROS**

**Resolução nº 59/97**

**de 10 de Dezembro**

Monstrando-se urgente dotar os concelhos de Boavista, S. Cruz, S. Miguel de centros de saúde capazes de ser um instrumento eficaz na prevenção de epidemias de consequências desestabilizadoras da vida colectiva e da segurança pública interna;

Sob proposta do Ministério das Infraestruturas e Transportes;

Ao abrigo do disposto no artigo 47º 2 b) , 4, 5 e 6 do Decreto-Lei nº 31/94, de 2 de Maio e dos artigos 3º e 4º e) do Decreto-Regulamentar nº 6/94, da mesma data;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição o Governo aprova a seguinte resolução:

**Artigo 1º** – É dispensado o concurso público ilimitado para as obras de construção dos centros de saúde de Pedra Badejo, Calheta e Sal-Rei.

**Artigo 2º** – A adjudicação das obras far-se-á por ajuste directo, precedido de consultas nos termos da lei.

**Artigo 3º** – A presente Resolução tem efeito retroactivo a 1 de Dezembro de 1997.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Carlos Veiga.*

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga.*

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS  
E TRANSPORTES**

**Gabinete do Ministro**

**Portaria nº 47-A/97**

**de 10 de Dezembro**

Sendo necessário dar continuidade ao enquadramento do sector de construção e obras públicas em que cada vez menos o Estado opera directamente e em contrapartida existe uma intensa actividade desenvolvida pelo sector privado tanto em obras públicas como em obras particulares;

Havendo necessidade de criar condições para sã concorrência entre os diversos operadores que intervêm no sector;

Ao abrigo do artigo 53º do Decreto nº 87/89, de 24 de Novembro que regula as actividades dos empreiteiros de obras públicas e obras particulares;

Sob proposta da Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares,

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro das Infraestruturas e Transportes o seguinte:

**Artigo 1º**

São aprovados os impressos de modelo de emissão, revalidação, e modificação de Alvarás para o exercício de actividades de empreiteiro de obras públicas, e de obras particulares.

**Artigo 2º**

São aprovados as impressos de modelos de verbete a serem preenchidos pelas autoridades municipais aquando do licenciamento e após a conclusão de obras particulares, e pelas entidades promotoras de obras públicas após a conclusão destas.

**Artigo 3º**

Os impressos referidos nos artigos anteriores que se juntam em anexo fazem parte integrante da presente portaria.

**Artigo 4º**

Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro das Infraestruturas e Transportes, 25 de Novembro de 1997. — O Ministro, *Armando G. Ferreira Júnior.*



MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

COMISSÃO DE ALVARÁS DE EMPRESAS  
DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

**ALVARÁ DE OBRAS PÚBLICAS**

Nº .....

(1) ....., Presidente de Comissão de Alvarás de  
Empresas de Obras Públicas e Particulares da República de Cabo Verde, .....

Faz saber aos que este alvará virem que atendendo ao requerimento da empresa (2) .....

com (3) .....

e, número de registo ....., assinado pelos representantes  
legais .....

com residência em .....

pedindo a concessão de autorização (ou autorizações) de empreiteiro de obras públicas;

Visto o respectivo processo que se encontra devidamente instruído;

Verificadas as condições exigidas no nº 2 do artigo 2º do Decreto nº 87/89 de 24 de Novembro;

Exercendo as competências estabelecidas as alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 55/97,  
de 25 de Agosto;

A Comissão de Alvarás de Empresas e Obras e Particulares, deliberou em .....  
permitir que a empresa (3) ..... exerça a actividade de  
empreiteiro de obras públicas, concedendo-lhe para o efeito e de acordo com os artigos 18º e 19º e nº 2 do ar-  
tigo 6º do Decreto nº 87/89, de 4 de Novembro, a(s) seguinte(s) autorização(ões):

(4)



Foram pagas as taxas devidas mediante guia modelo B emitida pela Comissão.

A deliberação da concessão das autorizações será publicada no Boletim Oficial.

O presente alvará caduca em 31 de Dezembro do corrente ano.

Em fé do que lhe fiz passar o presente alvará que vai por mim assinado e autenticado com selo branco em uso neste Ministério.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares,

Data: .....

*O Presidente,*

(1) Nome(s)

(2) Escritório do Representante  
ou Denominação Social

(3) Localização Escritório  
ou Sede Social

(4) Número e designação



MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

COMISSÃO DE ALVARÁS DE EMPRESAS  
DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

**ALVARÁ DE OBRAS PARTICULARES**

Nº .....

(1) ....., Presidente de Comissão de Alvarás de  
Empresas de Obras Públicas e Particulares da República de Cabo Verde, .....

Faz saber aos que este alvará virem que atendendo ao requerimento da empresa (2) .....

com (3) .....

e, número de registo ....., assinado pelos representantes  
legais (1) .....

com residência em .....

pedindo a concessão de autorização (ou autorizações) de empreiteiro de obras particulares;

Visto o respectivo processo que se encontra devidamente instruído;

Verificadas as condições exigidas no nº 2 do artigo 2º do Decreto nº 87/89 de 24 de Novembro;

Exercendo as competências estabelecidas as alíneas *a)* e *b)* do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 55/97,  
de 25 de Agosto;

A Comissão de Alvarás de Empresas e Obras e Particulares, deliberou em .....  
permitir que a empresa (2) ..... exerça a actividade de  
empreiteiro de obras particulares, concedendo-lhe para o efeito e de acordo com os artigos 28º e 29º e nº 2 do  
artigo 6º do Decreto nº 87/89, de 4 de Novembro, a(s) seguinte(s) autorização(ções):

(4)



Foram pagas as taxas devidas mediante guia modelo B emitida pela Comissão.

A deliberação da concessão das autorizações será publicada o Boletim Oficial.

O presente alvará caduca em 31 de Dezembro do corrente ano.

Em fé do que lhe fiz passar o presente alvará que vai por mim assinado e autenticado com selo branco em uso neste Ministério.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares,

Data: .....

*O Presidente,*

- (1) Nome(s)
- (2) Escritório do Representante  
ou Denominação Social
- (3) Localização Escritório  
ou Sede Social
- (4) Número e designação



MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

COMISSÃO DE ALVARÁS DE EMPRESAS  
DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

**ALVARÁ DE OBRAS PÚBLICAS**

Nº .....

.....ª MODIFICAÇÃO

(1) ....., Presidente de Comissão de Alvarás de  
Empresas de Obras Públicas e Particulares da República de Cabo Verde, .....

Faz saber aos que este alvará virem que atendendo a (2) ..... da empresa (3)

.....  
com (4) .....

e, número de registo ....., assinado pelos representantes

legais (1) .....

.....  
com residência em .....

.....  
em que (5) .....

Visto o respectivo processo que se encontra devidamente instruído;

A Comissão de Alvarás de Empresas e Obras e Particulares, deliberou em .....  
modificar o alvará emitido em ..... modificado em (6) .....

passando (ou continuando) a conter (7) a(s) seguinte(s) autorização(ões): (8)



(º) Esta(s) autorização(ões) passam a estar inscritas a favor da empresa(º) .....  
..... com localização em (º)  
..... e número de registo ....., representada  
legalmente por (º) .....  
com residência .....

Foram pagas as taxas devidas mediante guia modelo B emitida pela Comissão.

O presente alvará caduca em 31 de Dezembro do corrente ano.

Em fé do que lhe fiz passar o presente alvará que vai por mim assinado e autenticado com selo branco em uso neste Ministério.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares,

Data: .....

*O Presidente,*

(¹) Nome(s)

(²) Requerimento ou carta

(³) Escritório do Representante

ou Denominação Social

(⁴) Localização Escritório

ou Sede Social

(⁵) Pede a reclassificação de e ou a inscrição de nova(s) autorização(ões); e ou comunica a alteração da designação social, da localização do escritório ou sede ou, ainda dos representantes legais

(⁶) Data da última modificação

(⁷) Riscar o que não interessar

(⁸) Número e designação

(⁹) Riscar este parágrafo se tratar só de reclassificação ou de nova(s) autorização(ões)



MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

COMISSÃO DE ALVARÁS DE EMPRESAS  
DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

**ALVARÁ DE OBRAS PÚBLICAS**

Nº .....

.....<sup>a</sup> REVALIDAÇÃO

(1) ....., Presidente de Comissão de Alvarás de  
Empresas de Obras Públicas e Particulares da República de Cabo Verde, .....

Faz saber aos que este alvará virem que atendendo à carta da empresa (2) .....

.....  
com (3) .....

e, número de registo ....., assinada pelos representantes  
legais .....

.....  
com residência em .....

.....  
pedindo a revalidação do alvará de empreiteiro de obras públicas;

Visto o respectivo processo que se encontra devidamente instruído;

A Comissão de Alvarás de Empresas e Obras e Particulares, deliberou em .....  
revalidar o alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido em ..... e modificado  
em, (4) ..... que contém a(s) seguinte(s) autorização(ões): (5)



Foram pagas as taxas devidas mediante guia modelo B emitida pela Comissão.

O presente alvará caduca em 31 de Dezembro do corrente ano.

Em fé do que lhe fiz passar o presente alvará que vai por mim assinado e autenticado com selo branco em uso neste Ministério.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares,

Data: .....

*O Presidente,*

- (1) Nome(s)
- (2) Escritório do Representante  
ou Denominação Social
- (3) Localização escritório ou sede social
- (4) Data da última modificação
- (8) Número e designação



MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

COMISSÃO DE ALVARÁS DE EMPRESAS  
DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

**ALVARÁ DE OBRAS PÚBLICAS**

Nº .....

.....<sup>a</sup> MODIFICAÇÃO

(1) ....., Presidente de Comissão de Alvarás de  
Empresas de Obras Públicas e Particulares da República de Cabo Verde, .....

Faz saber aos que este alvará virem que atendendo a(o) (2) ..... da empresa (3)

.....  
com (4) .....

e, número de registo ....., assinado pelos representantes legais (1)

.....  
com residência em .....

.....  
em que (5) .....

Visto o respectivo processo que se encontra devidamente instruído;

A Comissão de Alvarás de Empresas e Obras e Particulares, deliberou em .....  
modificar o alvará emitido em ..... e modificado em (6) .....  
passando (ou continuando) a conter (7) a(s) seguinte(s) autorização(ões): (8)



(9) Esta(s) autorização(ões) passam a estar inscritas a favor da empresa(3) .....  
..... com localização em (4)  
..... e número de registo ....., representada  
legalmente por (1) .....  
com residência em .....

Foram pagas as taxas devidas mediante guia modelo B emitida pela Comissão.

O presente alvará caduca em 31 de Dezembro do corrente ano.

Em fé do que lhe fiz passar o presente alvará que vai por mim assinado e autenticado com selo branco em uso neste Ministério.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares,

Data: .....

*O Presidente,*

(1) Nome(s)

(2) Requerimento ou carta

(3) Escritório do Representante  
ou Denominação Social

(4) Localização Escritório  
ou Sede Social

(5) Pede a reclassificação de e ou a inscrição de nova(s) autorização(ões); e ou comunica a alteração da designação social, da localização do escritório ou sede ou, ainda dos representantes legais

(6) Data da última modificação

(7) Riscar o que não interessar

(8) Número e designação

(9) Riscar este parágrafo se se tratar só de reclassificação ou de nova(s) autorização(ões)



MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

COMISSÃO DE ALVARÁS DE EMPRESAS  
DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

**ALVARÁ DE OBRAS PÚBLICAS**

Nº .....

.....<sup>a</sup> REVALIDAÇÃO

(1) ....., Presidente de Comissão de Alvarás de  
Empresas de Obras Públicas e Particulares da República de Cabo Verde, .....

Faz saber aos que este alvará virem que atendendo a carta da empresa (2) .....

.....  
com (3) .....

e, número de registo ....., assinada pelos representantes

legais (1) .....

.....  
com residência em .....

.....  
e dirigido ao Presidente da Comissão pedindo a revalidação do alvará de empreiteiro de obras particulares;

Visto o respectivo processo que se encontra devidamente instruído;

A Comissão de Alvarás de Empresas e Obras e Particulares, deliberou em .....  
revalidar o alvará ..... de empreiteiro de obras particulares, emitido em .....  
e modificado em, (4) ..... que contém a(s) seguinte(s) autorização(ões): (5)



Foram pagas as taxas devidas mediante guia modelo B emitida pela Comissão.

O presente alvará caduca em 31 de Dezembro do corrente ano.

Em fé do que lhe fiz passar o presente alvará que vai por mim assinado e autenticado com selo branco em uso neste Ministério.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares,

Data: .....

*O Presidente,*

- (1) Nome(s)
- (2) Escritório do Representante  
ou Denominação Social
- (3) Localização escritório ou sede social
- (4) Data da última modificação
- (8) Número e designação



**3. Número de licença de construção**

.....

**4. Data da licença**

.....

**5. Duração da licença**

.....

**6. Nome do beneficiário da licença**

.....

**7. Residência do beneficiário da licença**

.....

**8. Estimativa do valor da obra**

.....

**9. Números, categorias, subcategorias e classes das autorizações utilizadas do alvará**

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Data: ...../...../.....

Câmara Municipal

De .....

.....

(Assinatura e selo branco)



MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

COMISSÃO DE ALVARÁS DE EMPRESAS  
DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

**MODELO 2/CAEOPP**

Informações a prestar à Comissão pelas autoridades municipais (entidades licenciadoras de obras particulares) nos 60 dias subsequentes à conclusão de qualquer obra:

(Artigo 38º – 2 do Decreto nº 87/89 de 24 de Novembro)

**1. Natureza da Obra**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**2. Localização da Obra**

.....  
.....  
.....  
.....

**3. Nomes das empresas que executaram a obra**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....











**9. Declaração dos titulares dos alvarás utilizados, comprovativa de terem tomado conhecimento das informações a que se refere o número anterior**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Data: ...../...../.....

A entidade promotora

.....

.....

(Assinatura e selo branco)

*Faça  
a  
Sua  
Assinatura  
do  
Boletim Oficial  
na  
Imprensa Nacional*